



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 4.020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Emílio Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

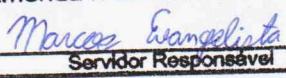
Art. 1º. Fica denominada de Praça Emílio Fernandes de Oliveira, o logradouro público localizado entre a Rua 08 e a Rua Nair Cardoso Cunha, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

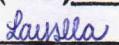
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de outubro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em	
<u>09 / 10 / 2025</u>	
conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000	
 _____ Servidor Responsável	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>08 / 10 / 2025</u>	
 _____ Servidor Responsável	


**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10 / 10 / 2025


Servidor Responsável